

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 – SRP**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA O PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO**

## PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA torna público que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Resoluções nº 18/14-TJ/MA, Decreto nº 3555/2000, Decreto Estadual nº 36.184/20, da Lei Complementar nº 123/06 com alterações e subsidiariamente, das disposições da Lei nº 8.666/93, **no dia 23 de junho de 2022, às 10:00 horas (Horário Local)**, a licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, por **ITEM**, para **Registro de Preços visando Aquisição de Materiais Odontológicos para o Poder Judiciário do Maranhão**, mediante as seguintes condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrentes do Processo Administrativo nº 6860/2022.

## 1. DA ABERTURA

- 1.1. A sessão pública será realizada no Auditório do Anexo do Tribunal de Justiça, situado na **Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís / MA**, sendo presidida por Pregoeiro Oficial do TJ/MA, na data e horário indicados no preâmbulo;
- 1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço para o **Registro de Preços visando Aquisição de Materiais Odontológicos para o Poder Judiciário do Maranhão**, conforme disposições deste Edital e informações constantes no ANEXO I – Termo de Referência.
- 2.2. O valor total dos **ITENS** estimados para o presente Pregão é de **R\$ 616.264,42 (Seiscentos e dezesseis mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)** incluso os demais custos de fornecimento.
- 2.3. Ocorrendo divergências entre as cláusulas presentes neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I, prevalecerão as do Edital.
- 2.4. **O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custos**, através do site do Tribunal de Justiça do Maranhão, na seção cidadão – transparência – licitação ([http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao\\_portal=licitacoes](http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=licitacoes)), ou pela solicitação através do e-mail: colicitacao@tjma.jus.br, ou ainda presencialmente na Coordenadoria de Licitações e Contratos, sendo copiado mediante a apresentação de CD-ROM ou *pen-drive*.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que:
  - 3.1.1. Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;
  - 3.1.2. Desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.3. Estejam, no caso de empresas estrangeiras, autorizadas a funcionar no país.

3.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TJ/MA, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante;

3.3. Não poderão participar desta licitação as empresas:

3.3.1. Que se encontrem em regime de recuperação judicial ou com pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, em concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou insolvência;

3.3.2. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou ainda que independentemente nomeiem um mesmo representante;

3.3.3. Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

3.3.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato que tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou punidas com suspensão pelo TJ/MA.

3.3.5. Pessoa jurídica que não esteja impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar;

3.3.6. Pessoa jurídica que não tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma do 3.3.5;

3.3.7. Pessoa física que não esteja impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma do 3.3.5 e 3.3.6;

3.3.8. Não pode participar, concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

#### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e para a prática dos atos subsequentes àquela fase (ver Inciso VI do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002);

4.2. O credenciamento terá início **às 09:30 horas do dia da abertura da Licitação**, encerrando-se no horário marcado para a abertura dos envelopes, sendo presidido por Pregoeiro Oficial do TJ/MA, no Auditório do Anexo do Tribunal de Justiça, na **Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA**.

4.2.1. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação;

4.3. Conforme art. 4º VI, Lei nº 10.520/02, para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.3.1. **Tratando-se de representante legal:** Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3.2. **Tratando-se de procurador:** Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos e expressos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.3.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.3.3. Para o exercício do direito de preferência, de que trata o subitem 10.6 deste Edital, a qualidade de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições do subitem 4.2.1;

4.3.3.1. Caso a empresa venha a concorrer na categoria de MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), esta deverá trazer declaração emitida pela Junta Comercial do Estado a que estiver submetida ou Declaração de Enquadramento;

4.4. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;

4.5. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa credenciada, sendo que cada representante poderá representar apenas 01 (um) licitante;

4.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1. Após o credenciamento será declarada aberta a sessão pública do pregão, não sendo admitidos novos proponentes;

5.2. Aberta à sessão, **os licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme o disposto no **item 6** deste Edital, bem como entregarão os Envelopes nºs 01 e 02 contendo, respectivamente, a proposta de preços e os documentos relativos à habilitação.

## **6. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação – que seguirá o modelo estabelecido no Anexo II -A deste Edital – **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 e 02**;

6.1.1. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

|   |  |
|---|--|
| <p><b>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022</b></p> <p>Processo nº 6860/2022</p> <p>(Razão social da Proponente)</p> <p>(CNPJ da Proponente)</p> | <p><b>ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022</b></p> <p>Processo nº 6860/2022</p> <p>(Razão social da Proponente)</p> <p>(CNPJ da Proponente)</p> |
|---|--|

## **7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

7.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografadas ou impressas por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, obrigatoriamente sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

7.1.1. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

7.1.2. Número do processo e do Pregão;

7.1.3. Descrição detalhada do objeto da presente licitação;

7.1.4. **Valores unitários e totais dos itens**, este último escrito por extenso, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.1.4.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos, como, por exemplo, transportes, amostras, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

7.1.5. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

7.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

7.3. O preço ofertado na proposta permanecerá fixo e irrevogável;

7.4. É vedada a desistência da Proposta;

7.5. Demais exigências, deverão ser obedecidas conforme Termo de Referência;

## **8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO**

---

---

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos, autenticados por cartório ou por servidor da Coordenadoria de Licitação e Contratos do TJ/MA:

8.1.1. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, observar-se-á ao art. 28 da Lei nº 8.666/93, que segue:

8.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

8.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 8.1.2. Quanto à **HABILITAÇÃO TÉCNICA**:

8.1.2.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu ou fornece materiais compatíveis com objeto desta licitação, comprovando, ainda, que o fornecimento foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos produtos fornecidos, com suas quantidades e o período de seu fornecimento:

a) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

b) Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado;

#### 8.1.3. Quanto à **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

8.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

8.1.3.2. Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo

---

---

ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

• **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)**

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)**

ILG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ , superior à 1,00

**SOLVÊNCIA GERAL: (SG)**

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ , superior à 1,00

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)**

ILC =  $\frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$ , superior à 1,00.

b) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente **deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1. Publicados em Diário Oficial **ou**;
2. Publicados em jornal de grande circulação **ou**;
3. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante **ou**;
4. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos TERMOS DE ABERTURA e de ENCERRAMENTO.

1. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

2. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos TERMOS DE ABERTURA e ENCERRAMENTO DO LIVRO CAIXA.

8.1.4. **Para fins de regularidade fiscal** neste PREGÃO, o LICITANTE deverá apresentar sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

8.1.5. Quanto à **HABILITAÇÃO TRABALHISTA:**

8.1.5.1. Apresentar **Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.2. **A licitante deverá apresentar ainda:**

a) Declaração de NÃO PARENTESCO, conforme disposições do Anexo III – B deste edital. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;

b) O Licitante deverá declarar que elaborou sua **proposta independente**, sendo facultada a apresentação da declaração original, conforme disposto no Anexo IV – A;

c) Declaração de localização e funcionamento, conforme Anexo IV – B;

d) O licitante deverá declarar que inexistem **atos impeditivos** da sua habilitação, conforme disposto no Anexo II – B;

e) O licitante deverá declarar que **não emprega menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, sendo facultada a apresentação da declaração original, conforme disposto no Anexo III – A;

f) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), para cumprimento da Meta 17 de 2015 do CNJ;

g) Certidão Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU por meio do endereço eletrônico (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

h) Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

8.2.1. **Apresentar exigências consoante Termo de Referência:**

8.2.1.1. Alvará de fiscalização fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretariada Saúde da sede do fornecedor. Caso o alvará não conste o prazo de validade, considerar-se o prazo de 12 (doze) meses.

8.2.1.2. Certificado de registro do produto no Ministério da Saúde fornecido através do seu órgão competente, conforme o art. 14, paragrafo 4º, do Decreto Federal nº. 79.094/77, ou publicação no Diário Oficial da União ou Certificado de Isenção do Registro, conforme RDC 185/04.6;

8.2.1.3. Autorização de funcionamento da Empresa (AFE), da sede da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme disposto no art. 50 da Lei 6360/1976, e incisos I,II e IV, art. 10, da Lei 6437/1977.

8.2.1.4. Registro na ANVISA / Ministério da Saúde: Os materiais a serem fornecidos deverão apresentar registro na ANVISA/Ministério da Saúde ou Notificação Sanitária da ANVISA. A proposta da empresa deverá conter o nome do fabricante, a procedência do medicamento e a marca do medicamento oferecido.

8.2.1.5. No caso de distribuidora: Deverá apresentar licença Sanitária Estadual ou Municipal e Autorização de Funcionamento do laboratório fabricante;

8.3. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC n° 123/06);

8.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa (art. 43, parágrafo 1º, da LC n° 123/06);

8.3.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, parágrafo 2º da LC n° 123/06);

8.4. Os documentos originais poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente, ou verificadas a autenticidade por membro da comissão de licitação ou pela equipe de apoio até o último dia útil anterior ao certame licitatório, no horário de expediente;

8.5. Os envelopes “**HABILITAÇÃO**” serão devolvidos aos licitantes remanescentes, exceto o 2º (segundo) e o 3º (terceiro) classificados, retidos até assinatura do contrato pelo vencedor;

8.6. No caso da sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumprir todas as suas fases, os envelopes, rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e rubricados, aos participantes, na sessão de prosseguimento dos trabalhos.

## **9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. Após a entrega ao Pregoeiro da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, juntamente com os envelopes, será iniciada a abertura dos envelopes proposta;

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, com 02 (duas) casas decimais, referente aos valores unitário e total orçados;

9.2.1.1. Havendo divergência nas operações aritméticas, entre os valores descritos na proposta pelo licitante e os valores apurados pelo Pregoeiro(a), prevalecerão estes últimos, ou seja, os valores efetivamente demonstrados na sessão pública de julgamento;

9.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

9.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.4.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

9.4.2. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

## **10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública de Lances), o Pregoeiro convocará os proponentes proclamados conforme subitens 8.3 e 8.4, à disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

10.1.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

10.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

10.2.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

10.2.2. Caso não se realize lances será verificada a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço;

10.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

10.4. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

10.4.1. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

---

---

10.4.2. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.5. O Pregoeiro anunciará o(s) LICITANTE(s) VENCEDOR (es) após a decisão acerca da aceitação do lance de menor valor ou, quando for o caso, após o procedimento previsto na Lei Complementar nº 123/06;

10.6. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 da Lei Complementar nº 123/06);

10.6.1. Para fins do item 10.6, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (art. 44, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

10.6.2. Ocorrendo o empate nos termos dos itens anteriores, proceder-se-á da seguinte forma (art. 45 da Lei Complementar nº 123/06):

10.6.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.6.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 10.6.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.6.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.6 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6.4. O disposto no item 10.6 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6.5. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.7. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope Nº 02 contendo os documentos de habilitação do licitante;

10.8. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.8.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

---

---

10.8.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

10.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado;

10.10. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação ou não for aprovada, as condições pertinentes às condições físicas da licitante, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, promoverá nova vistoria, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo licitante atenda aos requisitos mencionados, caso em que será declarado vencedor.

10.11. Encerrada a sessão, dar-se-ão vistas e rubricas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes das empresas nas propostas, documentos de habilitação de cada vencedor, fechamento dos envelopes de habilitação remanescentes, bem como entrega do registro motivado da intenção de recorrer do(s) licitante(s) manifestada durante a sessão, caso haja; com seu registro em Ata;

10.12. A Ata de Realização do Pregão será encerrada e assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais dos licitantes.

## **11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

11.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail [colicitacao@tjma.jus.br](mailto:colicitacao@tjma.jus.br), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública;

11.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, responder aos esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

11.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

11.2.2. Se a impugnação contra o Edital for acolhida este será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

11.3. Os pedidos de esclarecimento e de impugnação deverão ser encaminhados ao pregoeiro, por meio eletrônico, através do e-mail: [colicitacao@tjma.jus.br](mailto:colicitacao@tjma.jus.br) ou protocolados diretamente na Sala da Coordenação de Licitação e Contratos (**Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís / MA**);

11.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital que não forem encaminhadas na forma do item 11.3 e nos prazos fixados em 11.1 e 11.2 não serão conhecidos pelo Pregoeiro.

11.5. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitandoos sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

12.1. Existindo intenção de interpor recurso administrativo, o licitante deverá manifestá-lo de forma motivada ao Pregoeiro ao final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais à **Coordenação de Licitação e Contratos, situada no Anexo VI do TJ/MA, com endereço na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís / MA;**

12.1.1. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na Ata de Realização de Pregão;

12.2. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente, no endereço supracitado;

12.2.1. É assegurado aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos administrativos e de suas contrarrazões, conforme o inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

12.2.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitação e Contratos;

12.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão pública do Pregão, após a divulgação do vencedor, importará a decadência do direito de recurso administrativo e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro, conforme o inciso XX do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

12.3. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não insuscetíveis de aproveitamento, conforme o inciso XIX do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 ;

12.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os vencimentos dos respectivos prazos legais.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições constantes no Termo de Referência e no contrato a ser celebrado entre as partes;

13.2. Supervisionar o fornecimento do objeto do Termo de Referência e rejeitar todo material entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela Contratada;

13.3. Notificar, por escrito, a Contratada, quaisquer irregularidades relacionadas ao fornecimento dos materiais objeto do Termo de Referência;

13.4. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

13.5. Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93;

13.6. Atestar nota fiscal a entrega efetiva do produto;

13.7. Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.

13.8. Efetuar o pagamento devido à Contratada nas condições estipuladas no contrato.d) Rescindir o

---

---

Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93;

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.2 Manter, durante toda execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o dispositivo no art. 55, inciso XIII da Lei nº. 8.666/93.

14.3. Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas.

14.3. Entregar os materiais, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados de nota fiscal/fatura correspondente preenchidas, nas condições e locais indicados no Termo de Referência.

14.4. Substituir todo e qualquer material que chegar danificado, com avarias ou com embalagem violada e. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas

14.5. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 2 (duas) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

14.6. Informar, após assinatura da ARP, número de telefone e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações da contratante.

14.7. Tomar todas providências necessárias ao fiel fornecimento de todo o material objeto do Termo de Referência;

14.8. Produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência.

14.9. Não ocorrendo a retirada e substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo produto da Nota Fiscal.

14.10. Substituir todo e qualquer material que chegar danificado, com avarias ou com embalagem violada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos;

I. Produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência.

II. Não ocorrendo a retirada e substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.

14.11. Em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

14.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

## **15. DO FORNECIMENTO E ENTREGA**

15.1. A contratada fornecerá os objetos após a publicação do Contrato no Diário Eletrônico da Justiça – DJE ou após a confirmação do recebimento da Nota de Empenho assinada pelo Chefe do setor competente, ou ainda, pelos seus substitutos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

15.2. A primeira entrega deverá ser o quantitativo descrito no item “quantidade inicial” da tabela n. 01, e o restante do saldo será efetuado de forma parcelada, de acordo com a necessidade das Unidades do Poder Judiciário, mediante o recebimento da nota de empenho assinada pelo Chefe do setor competente, ou seu substituto legal.

15.3. O eventual parcelamento da entrega será discricionário ao setor solicitante, não cabendo ao fornecedor a solicitação de fracionamento da entrega.

15.4. A nota de empenho será encaminhada para o e-mail indicado pela contratada, conforme exigência do Termo de Referência;

15.5. É de inteira responsabilidade contratada a manutenção e verificação diária do seu endereço eletrônico para acompanhamento das notificações do TJ/MA, relativa ao Pregão Eletrônico, execução do contato e Notas de Empenhos. As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da contratada, inclusive as de encaminhamento da Nota de Empenho serão consideradas lidas 48h (quarenta e oito) horas após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para entrega do material.

15.6. Os materiais serão recebidos **provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, pelo Fiscal do contrato, a contar da data da assinatura do contrato e/ou da data do recebimento da comunicação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e as quantidades de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, Art. 6º, V, da Resolução GP – 212018 do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

15.7. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

15.8. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas e as amostras apresentadas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação feita pelo Fiscal do Contrato junto ao fornecedor;

15.9. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante recibo, na Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológico e Psicossocial do TJ/MA, situada na Rua Viveiros de Castro, nº. 257, Bairro – Alemanha, São Luís/MA, Cep: 65036 -710, Telefone: (98) 32237217, de segunda-feira a sexta-feira, obedecendo os horários : 08h às 11h - 14h às 16h.

---

---

## **16. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

16.1. Possuir garantia mínima de no mínimo 12 (doze) meses, para os equipamentos, com atendimento técnico nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão “on site”, a contar da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

16.2. O PERÍODO DE GARANTIA será oferecido pela CONTRATADA em sua Proposta Comercial, observado o prazo mínimo exigido no TERMO DE REFERÊNCIA;

## **17. DO CONTRATO**

17.1. O licitante vencedor deverá assinar o Contrato perante a Coordenadoria de Licitação e Contratos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

17.2. Será dispensado o instrumento contratual nas hipóteses previstas em lei, aplicando-se, no que couber, as condições previstas neste Edital.

17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, conforme estabelecido nas condições anteriores, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades cabíveis.

17.4. É facultado à Administração, quando o adjudicatário não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, atendendo aos preços registrados, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

18.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.4. Fraudar na execução do contrato;

18.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.6. Cometer fraude ;

18.1.7. Não mantiver a proposta.

18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

---

---

18.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do empenho ou contrato de fornecimento, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerada a inexecução total cumulada com a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho e rescisão contratual:

- a) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;
- b) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- c) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

18.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

18.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. Em caso de não regularização da documentação exigida, após o decurso do prazo concedido pela CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo de aplicação de multa de até 10% sobre o valor do empenho.

18.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 19. DA RESCISÃO

19.1. A rescisão do Contrato decorrentes do presente Pregão processar-se-á de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 20. DO PAGAMENTO

20.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa fornecedora, primeiramente a quantidade do item da expectativa inicial da tabela, e as demais na medida em que os materiais forem fornecidos em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos quantitativos total, conforme a tabela n. 01.

20.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à CONTRATADA, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da prestação dos serviços, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93;

20.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.4. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.

20.5. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

20.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

20.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

20.8. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

20.9. A CONTRATADA, caso não possua sede no Estado do Maranhão, deverá proceder ao registro/cadastramento das Notas Fiscais/Faturas junto à Secretaria Estadual da Fazenda do Maranhão, sob pena de não efetivação do pagamento.

20.9.1. O setor competente da entidade licitadora, Diretoria Financeira, validará as Notas Fiscais/Faturas devidamente cadastradas/registradas pelas empresas.

20.10. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa CONTRATADA, na medida em que os materiais forem fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento.

20.11. A CONTRATADA deverá atender os pedidos realizados pelo fiscal do contrato ao longo de um mês e totalizá-los em uma nota fiscal mensal, que deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil subsequente.

20.12. A(s) nota(s) fiscal(ais) será(ão) rejeitada(s) caso contenha(am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência.

20.13. A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do **XXXX**, CNPJ: **XXXX**.

## **21. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1. Após a ADJUDICAÇÃO dos objetos ao vencedor e a HOMOLOGAÇÃO da Licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços, no modelo do ANEXO V deste Edital.

21.2. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento do(s) objeto(s) firmado pelo LICITANTE vencedor e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.

21.3. O LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços, após a HOMOLOGAÇÃO será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

21.4. Deverá ser indicado representante legal da empresa LICITANTE, com os números do CPF e RG, assim como apresentada a procuração e/ou contrato social e cargo na empresa, o qual, assinará a Ata de Registro de Preços conforme ANEXO V deste Edital.

21.5. **A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, não podendo ser prorrogada.

21.6. Se o LICITANTE vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços, sem justificativa por escrito e aceita pelo **TRIBUNAL**, serão convocados os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com eles o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

21.7. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes, dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo do ANEXO V deste Edital.

21.8. O LICITANTE que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração. O(s) objeto(s) da Ata de Registro de Preços será(ão) solicitado(s) de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Edital e no Termo de Referência;

21.9. O **TRIBUNAL**, obedecida a ordem de classificação, convocará o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da convocação, assinar o Contrato, no modelo do **ANEXO VI**, o qual será publicada no Diário Eletrônico da Justiça. ([www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br))

21.10. A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de HABILITAÇÃO assumidas na Licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as ao **TRIBUNAL** (Coordenadoria de Licitações e Contratos), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

21.11. O Contrato a ser firmado com o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelo Decreto nº 7.892/2013, nos termos da Minuta do Contrato, ANEXO – VI, deste Edital.

21.12. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

21.13. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Divisão de Contratos e Convênios, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Eletrônico da Justiça, até o vigésimo dia do mês. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site (<http://www.tjma.jus.br/inicio/diario>).

21.14. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V– Demais situações previstas na legislação.

21.15. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o Tribunal de Justiça, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com os subitens seguintes

21.15.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do *subitem 21.14* será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.16. A consulta a que se refere o item 21.15 deverá ser encaminhada à Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Maranhão (*email: [dirgeral@tjma.jus.br](mailto:dirgeral@tjma.jus.br)*, telefone (98) 3198-4360)

21.16.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Tribunal.

21.16.2. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

21.16.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na referida Ata, independente do número de órgãos não participantes (carona) que aderirem.

## **22. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS**

22.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei nº 8.666/93.

## **23. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

23.1. A fiscalização da contratação ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que terá como preposto o ocupante do cargo de Coordenador da Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológico e Psicossocial – José Luís Nascimento Araújo - matrícula: 193078, e como substituta a ocupante do cargo de Secretária do Coordenador – Alessandra de Jesus Pinheiro Mendes, Matrícula 100982; ou quem porventura estiver ocupando os cargos Coordenador e Secretária durante o período de fornecimento do material.

23.2. O Fiscal do Contrato e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas de trabalho com o preposto, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

23.3. Em conformidade com a Resolução – GP 212018 do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, caberá à Diretoria de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Maranhão a gestão do Contrato resultante do Termo de Referência; ou quem porventura estiver ocupando o cargo.

## **24. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

24.1. Poderão ser solicitadas amostras de alguns itens descritos em todas as tabelas presentes no Termo de Referência para avaliação, verificação se pertence ao mesmo seguimento de mercado e se atende às especificações descritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação do pregoeiro.

24.2. A amostra, quanto solicitada, deverá ser entregue na Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, localizada nas dependências do Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça do Maranhão, situado à Rua Viveiros de Castro, nº 257 - Bairro Alemanha – São Luís/MA, no horário das 9 h às 11 h, ao Fiscal ou seu substituto, para efeito de posterior verificação de suas conformidades com as especificações descritas neste Termo de Referência.

24.3. Caso as amostras da primeira colocada não sejam aprovadas, convoca-se o segundo colocado e assim por diante, até a apuração dos materiais com todas as amostras aceitáveis em relação às especificações.

24.4. As amostras submetidas à análise e aprovadas não serão devolvidas caso a empresa que as tenha apresentado venha sagrar-se vencedora da proposta, pois elas serão usadas como parâmetro de qualidade até o recebimento definitivo de todos os itens e fará parte do quantitativo total do fornecimento.

24.5. O ônus decorrente do envio ou apresentação da amostra deverá ser arcado pela empresa convocada a apresentá-la.

24.6. O prazo para retirada das amostras pelos interessados que não foram aprovados são de 05 (cinco) dias úteis após a avaliação, e informação do resultado ao licitante. Findo este prazo, o Tribunal de Justiça se reserva o direito de uso, doação ou descarte.

24.7. O ônus referente a devolução do material não aprovado caberá inteiramente a empresa.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. O Edital deste PREGÃO encontra-se disponível no endereço Eletrônico [http://www.tjma.jus.br/financas/?acao\\_portal=licitacoes](http://www.tjma.jus.br/financas/?acao_portal=licitacoes), podendo também ser retirado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço abaixo citado, sendo copiado mediante a apresentação de CD-Rom ou pen-drive. Disponível ainda, através da solicitação feita pelo e-mail: [colicitacao@tjma.jus.br](mailto:colicitacao@tjma.jus.br).

25.2. É facultado ao(a) PREGOEIRO(A), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase desta Licitação, a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

25.3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

25.4. Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo(a) PREGOEIRO(A) e membros da equipe de apoio, obedecidos os seguintes critérios:

25.4.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o TRIBUNAL;

25.4.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados via SISTEMA.

25.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) PREGOEIRO(A), que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

---

---

25.6. Fazem parte integrante deste Edital: **Anexo I** – Termo de Referência, **Anexo II - A** – Declaração de Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação, **Anexo II - B** – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, **Anexo III - A** – Declaração de Menor, **Anexo III - B** – Declaração de Não Parentesco, **Anexo IV - A** – Declaração de Elaboração Independente de Proposta, **Anexo IV - B** – Declaração de Localização e Funcionamento, **Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preço, **Anexo VI** – Minuta de Contrato, **Anexo VII** – Protocolo de Retirada de Edital, **Anexo VIII** – Planilha de preços

São Luís, 07 de junho de 2022.

**Allyson Frank Gouveia Costa**  
Pregoeiro TJ/MA

**ANEXO – I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Termo de Referência contendo 32 folhas )

A empresa licitante deverá preencher o protocolo de retirada do edital (ANEXO VII) e enviar para:

Email: [colicitacao@tjma.jus.br](mailto:colicitacao@tjma.jus.br) / Assunto: Protocolo Pregão Presencial nº 02/2022 – TJMA

O não envio do protocolo preenchido poderá prejudicar a Empresa Licitante quanto aos avisos e demais atos/fases deste Pregão.

**ANEXO II – A**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À Coordenação de Licitação e Contratos do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, a empresa ..... (indicação da razão social), inscrita no CNPJ sob o nº ....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**, realizado através do **Processo Administrativo nº 6860/2022-TJ/MA**, cujo objeto é .....

São Luís, .... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(Representante Legal)  
Carimbo CNPJ

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

**ANEXO II – B**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ/MF nº ....., sediada em ....., **DECLARA**, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Luís, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do Representante Legal da Empresa  
Carimbo CNPJ

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

**ANEXO III – A**

**DECLARAÇÃO DE MENOR**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**

....., inscrito(a) no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

São Luís, ..... de ..... de 2022.

.....  
Nome e número da identidade do Representante Legal da Empresa

Carimbo CNPJ

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

**ANEXO III – B**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

Declaro sob as penas da lei, para efeito de contratação direta (dispensa ou inexigibilidade) ou licitação, que a Pessoa Física/Jurídica (.....), CPF/CNPJ nº (.....) **não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive dos respectivos juízes e desembargadores vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, a qual dá aplicabilidade ao disposto no art. 3º da Resolução nº 07 de 18 de outubro de 2005, alteradas pelas Resoluções nº 09/2005 e nº 21/2006, do Conselho Nacional de Justiça.

Assinatura Reconhecida em Firma do Representante Legal ou Procurador

---

---

**ANEXO IV – A**

**(DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA)**

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Luís, XX de XXXX de 2022

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

---

---

---

**ANEXO IV – B**  
**(DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO)**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**

Declaro, sob as penalidades da lei, que a Empresa XXXXXX, CNPJ nº XXXXXX, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo. Declaramos ainda que nossa(s) instalação(ões) são dota(s) de aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação obedecendo as características, quantidades e prazos preestabelecidos.

**ENDEREÇO:**  
**CIDADE/ESTADO:**  
**CEP.:**  
**PONTO DE REFERÊNCIA:**  
**FONE/FAX:**  
**E-MAIL:**

São Luís, XX de XXXX de 2022

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal)

**ANEXO – V**

**(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)**

**PROCESSO Nº 6860/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**  
**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

Aos ..... dias de ..... do ano de 2022, o **Poder Judiciário Estadual**, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, daqui por diante denominado **TJMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, situado na Av. Pedro II, s/nº, Centro, São Luís, neste ato representado pela Diretor Geral, **Dr. XXXXXXXXX**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preço visando Aquisição de materiais odontológicos para o Poder Judiciário do Maranhão**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; do Decreto nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 36.184/2020 (no que couber) e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

|                             |                  |
|-----------------------------|------------------|
| <b>EMPRESA:</b>             |                  |
| <b>CNPJ:</b>                | <b>FONE/FAX:</b> |
| <b>END.:</b>                |                  |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> |                  |
| <b>CPF nº</b>               | <b>RG Nº</b>     |
| <b>E-MAIL:</b>              |                  |

**ITEM**

| <b>ITEM</b>            | <b>DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS</b> | <b>QTD</b> | <b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b> | <b>VALOR TOTAL (R\$)</b> |
|------------------------|--------------------------------|------------|-----------------------------|--------------------------|
|                        |                                |            |                             |                          |
|                        |                                |            |                             |                          |
|                        |                                |            |                             |                          |
| <b>TOTAL DOS ITENS</b> |                                |            |                             |                          |

1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

2. Publicação disponível no site do Tribunal de Justiça do Maranhão na área cidadão - transparência – Atas – SRP: [http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao\\_portal=resumo\\_at&vigencia=S](http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=resumo_at&vigencia=S)

---

---

3. As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 – SRP** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

4. É parte integrante desta ATA a EMPRESA que aceitou formar CADASTRO DE RESERVA nos mesmos termos e preços da vencedora, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais – Comprasnet, transcritas abaixo:

5. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

---

**XXXXXXXXXX**  
Diretor Geral

---

**XXXXXXXXXXXX**  
Coordenador de Serviços Médicos, Odontológicos e  
Psicossocial

---

**Sr(a). XXXX Representante Legal**

**ANEXO – VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO /2022**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A  
EMPRESA**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente **DES. XXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/MA e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, de outro e a **EMPRESA** \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 6860/2022, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 – SRP e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022** integram este Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição de Materiais Odontológicos para o Poder Judiciário do Maranhão**, conforme constante na proposta de preço, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022.

1.2. As quantidades e especificações necessárias para o pleno atendimento da solicitação apresentada são as relacionadas nas tabelas do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, com eficácia após a publicação da resenha no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA**

3.1. A contratada fornecerá os objetos após a publicação do Contrato no Diário Eletrônico da Justiça – DJE ou após a confirmação do recebimento da Nota de Empenho assinada pelo Chefe do setor competente, ou ainda, pelos seus substitutos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

3.2. A primeira entrega deverá ser o quantitativo descrito no item “quantidade inicial” da tabela n. 01, e o restante do saldo será efetuado de forma parcelada, de acordo com a necessidade das Unidades do Poder

---

---

Judiciário, mediante o recebimento da nota de empenho assinada pelo Chefe do setor competente, ou seu substituto legal.

3.3. O eventual parcelamento da entrega será discricionário ao setor solicitante, não cabendo ao fornecedor a solicitação de fracionamento da entrega.

3.4. A nota de empenho será encaminhada para o e-mail indicado pela contratada, conforme exigência do Termo de Referência;

3.5. É de inteira responsabilidade contratada a manutenção e verificação diária do seu endereço eletrônico para acompanhamento das notificações do TJ/MA, relativa ao Pregão Eletrônico, execução do contato e Notas de Empenhos. As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da contratada, inclusive as de encaminhamento da Nota de Empenho serão consideradas lidas 48h (quarenta e oito) horas após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para entrega do material.

3.6. Os materiais serão recebidos **provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, pelo Fiscal do contrato, a contar da data da assinatura do contrato e/ou da data do recebimento da comunicação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e as quantidades de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, Art. 6º, V, da Resolução GP – 212018 do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

3.7. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

3.8. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas e as amostras apresentadas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação feita pelo Fiscal do Contrato junto ao fornecedor;

3.9. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante recibo, na Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológico e Psicossocial do TJ/MA, situada na Rua Viveiros de Castro, nº. 257, Bairro – Alemanha, São Luís/MA, Cep: 65036 -710, Telefone: (98) 32237217, de segunda-feira a sexta-feira, obedecendo os horários : 08h às 11h - 14h às 16h.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições constantes no Termo de Referência e no contrato a ser celebrado entre as partes;

4.2. Supervisionar o fornecimento do objeto do Termo de Referência e rejeitar todo material entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela Contratada;

4.3. Notificar, por escrito, a Contratada, quaisquer irregularidades relacionadas ao fornecimento dos materiais objeto do Termo de Referência;

- 
- 
- 4.4. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
  - 4.5. Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93;
  - 4.6. Atestar nota fiscal a entrega efetiva do produto;
  - 4.7. Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.
  - 4.8. Efetuar o pagamento devido à Contratada nas condições estipuladas no contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
  - 5.2. Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas.
  - 5.3. Entregar os materiais, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados de nota fiscal/fatura correspondente preenchidas, nas condições e locais indicados no Termo de Referência.
  - 5.4. Substituir todo e qualquer material que chegar danificado, com avarias ou com embalagem violada e. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas
  - 5.5. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 2 (duas) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.
  - 5.6. Informar, após assinatura da ARP, número de telefone e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações da contratante.
  - 5.7. Tomar todas providências necessárias ao fiel fornecimento de todo o material objeto do Termo de Referência;
  - 5.8. Produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência.
  - 5.9. Não ocorrendo a retirada e substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo produto da Nota Fiscal.
  - 5.10. Substituir todo e qualquer material que chegar danificado, com avarias ou com embalagem violada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos;
- I. Produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência.

II. Não ocorrendo a retirada e substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.

5.11. Em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

5.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

5.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa fornecedora, primeiramente a quantidade do item da expectativa inicial da tabela, e as demais na medida em que os materiais forem fornecidos em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos quantitativos total, conforme a tabela n. 01.

6.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à CONTRATADA, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da prestação dos serviços, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93;

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.4. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.

6.5. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.8. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

6.9. A CONTRATADA, caso não possua sede no Estado do Maranhão, deverá proceder ao registro/cadastramento das Notas Fiscais/Faturas junto à Secretaria Estadual da Fazenda do Maranhão, sob pena de não efetivação do pagamento.

6.9.1. O setor competente da entidade licitadora, Diretoria Financeira, validará as Notas Fiscais/Faturas devidamente cadastradas/registradas pelas empresas.

6.10. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa CONTRATADA, na medida em que os materiais forem fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento.

6.11. A CONTRATADA deverá atender os pedidos realizados pelo fiscal do contrato ao longo de um mês e totalizá-los em uma nota fiscal mensal, que deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil subsequente.

6.12. A(s) nota(s) fiscal(ais) será(ão) rejeitada(s) caso contenha(am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência.

6.13. A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do **XXXX**, CNPJ: **XXXX**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

7.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei no 8.666/93 .

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. A fiscalização da contratação ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que terá como preposto o ocupante do cargo de Coordenador da Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológico e Psicossocial – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - matrícula: xxxxxxxx, e como substituta a ocupante do cargo de Secretária do Coordenador – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Matrícula xxxxxxxx; ou quem porventura estiver ocupando os cargos Coordenador e Secretária durante o período de fornecimento do material.

8.2. O Fiscal do Contrato e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas de trabalho com o preposto, telefones, mensagens eletrônicas(e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

8.3. Em conformidade com a Resolução – GP 212018 do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, caberá à Diretoria de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Maranhão a gestão do Contrato resultante do Termo Referência; ou quem porventura estiver ocupando o cargo.

---

---

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.4. Fraudar na execução do contrato;

9.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.6. Cometer fraude ;

9.1.7. Não manter a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do empenho ou contrato de fornecimento, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerada a inexecução total cumulada com a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho e rescisão contratual:

a) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

b) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

c) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

---

---

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do contrato poderá ser, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, e judicial, nos termos da legislação.

10.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

#### **CLÁUSULA ONZE – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de **R\$ \_\_\_\_\_**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº **XXXX**.

11.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão às Dotações Orçamentárias seguintes:

|                     |             |
|---------------------|-------------|
| FUNÇÃO              | <b>XXXX</b> |
| SUBFUNÇÃO           | <b>XXXX</b> |
| PROGRAMA            | <b>XXXX</b> |
| PROJETO ATIVIDADE   | <b>XXXX</b> |
| NATUREZA DE DESPESA | <b>XXXX</b> |

#### **CLÁUSULA DOZE – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

12.1. Possuir garantia mínima de no mínimo 12 (doze) meses, para os equipamentos, com atendimento técnico nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão “on site”, a contar da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

---

---

12.2. O PERÍODO DE GARANTIA será oferecido pela CONTRATADA em sua Proposta Comercial, observado o prazo mínimo exigido no TERMO DE REFERÊNCIA;

### **CLÁUSULA TREZE – DO PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL**

13.1. Durante o PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL, caso o produto apresente mais de 3 (três) falhas de funcionamento, do mesmo tipo ou não, deverá ser substituído por outro completamente novo e com as mesmas características deste. Neste caso, dar-se-á início aos procedimentos e prazos estabelecidos nas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;

13.2. A CONTRATADA, ou sua credenciada, deverá dar atendimento de manutenção total durante todo o PERÍODO DE GARANTIA nas instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Divisão Odontológica do Tribunal de Justiça, Praça Pedro II, Sn, Centro, e na Divisão Odontológica do Fórum Desembargador Sarney Costa, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís, MA, exceto nos casos em que, comprovadamente, o mesmo deva ser reparado em laboratório próprio;

13.3. O prazo para atender aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE no PERÍODO DE GARANTIA será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data/hora da sua solicitação;

13.4. O prazo para recuperação do produto, nos casos em que o mesmo possa ser realizado na Sede da CONTRATANTE, será de 96 (noventa e seis) horas, contados da data/hora da primeira visita técnica realizada pela CONTRATADA;

13.5. O prazo para recuperação e devolução do produto, nos casos em que o mesmo, comprovadamente, deva ser removido para laboratório próprio da CONTRATADA, será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua remoção;

13.6. Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os mesmos, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no produto original seja solucionado e o mesmo devolvido. Neste caso, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a devolução definitiva do produto original, em perfeito funcionamento, ou outro completamente novo com as mesmas características;

13.7. A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;

13.8. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 12 meses;

13.9. Os chamados técnicos serão sempre realizados pelo TJMA diretamente à CONTRATADA ou no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, a empresa que fará o atendimento na cidade da CONTRATANTE, sendo que a mesma deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos;

13.10. Toda e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DA SUSTENTABILIDADE**

14.1. A licitante deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

14.2. A licitante deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação

#### **CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO**

16.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

São Luís, XX de XXXX de 2022.

**P/ CONTRATANTE:**

**DES. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Presidente do Tribunal de Justiça/MA

**P/ CONTRATADA:**

**SR(A). XXXX**  
Representante da Empresa

---

---

**ANEXO – VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6860/2022**

**PROTOCOLO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TEL: ( ) \_\_\_\_\_ CELULAR:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**(Registro de Preço visando Aquisição de materiais odontológicos para o Poder Judiciário do Maranhão)**

**Recebi nesta data o Edital do Pregão Presencial nº 02/2022.**

**EM:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2022

**NOME:** \_\_\_\_\_

**RG / CPF** \_\_\_\_\_

**ANEXO – VIII**

**PLANILHA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL – Material Odontológico**

| ITENS |  |                                   |            |                |                 |
|-------|--|-----------------------------------|------------|----------------|-----------------|
| ITEM  | MATERIAL/ PRODUTO  | UNIDADE                           | QTD. TOTAL | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 1     | ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO 37% (FGM ou similar). Conforme especificação do referido termo de referência.                                  | Seringa 2,50ml (FGM ou similar)   | 250        | 19,08          | 4.770,00        |
| 2     | ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL DE FRASCO ÚNICO À BASE ÁLCOOL E ÁGUA (3M ESPE ou similar). Conforme especificação do referido termo de referência. | Frasco 6,00g (3M ESPE ou similar) | 75         | 161,50         | 12.112,50       |
| 3     | ÁCIDO FLUORÍDRICO, CONCENTRAÇÃO 10%. Conforme especificação do referido termo de referência.   | Seringa 2,50ml (FGM ou Similar)   | 06         | 31,79          | 190,74          |
| 4     | SILANO. Agente de adesão, sob a forma de solução etanólica hidrolizada. Conforme especificação do referido termo de referência.              | Frasco 5,00ml (FGM ou similar)    | 06         | 73,31          | 439,86          |
| 5     | ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% COM EPINEFRINA A 1:100.000. Conforme especificação do referido termo de referência.                  | Cx 50 und (DFL ou Similar)        | 90         | 115,33         | 10.379,70       |
| 6     | ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 2% COM EPINEFRINA A 1:100.000. Conforme especificação do referido termo de referência.                | Cx 50 und (DFL ou Similar)        | 90         | 170,47         | 15.342,30       |
| 7     | ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 3% SEM VASOCONSTRICTOR. Conforme especificação do referido termo de referência.                       | Cx 50 und (DFL ou Similar)        | 40         | 167,70         | 6.708,00        |
| 8     | ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A 3% COM OCTAPRESSIN. Conforme especificação do referido termo de referência.                            | Cx 50 und (DFL ou Similar)        | 60         | 135,67         | 8.140,20        |
| 9     | ANESTÉSICO ARTICAÍNE 4% 1:100.000 Conforme especificação do referido termo de referência.  | Cx 50 und (DFL ou Similar)        | 40         | 186,70         | 7.468,00        |

|    |  |   |     |        |           |
|----|--|---|-----|--------|-----------|
| 10 | ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL À BASE DE BENZOCAÍNA 20%. Conforme especificação do referido termo de referência.   | Frasco 12,00g (DFL ou Similar)              | 80  | 9,43   | 754,40    |
| 11 | BICARBONATO DE SÓDIO ODONTOLÓGICO microgranulado para uso em equipamento de ultrassom e profilaxia dentária. Conforme especificação do referido termo de referência. | Sachê 40G (maquira ou similar)              | 300 | 65,90  | 19.770,00 |
| 12 | CIMENTO PARA FIXAÇÃO PROVISÓRIA DE TRABALHOS PROTÉTICOS. Conforme especificação do referido termo de referência.   | Und (VOCO ou similar)                       | 20  | 127,88 | 2.557,60  |
| 13 | CIMENTO Á BASE DE ÓXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO PARA RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS DE CURTO PRAZO. Conforme especificação do referido termo de referência.              | Pote 20g (coltene ou similar)               | 16  | 19,99  | 319,84    |
| 14 | CIMENTO CIRÚRGICO SEM EUGENOL. Conforme especificação do referido termo de referência.   | Unidade (maquira ou similar)                | 07  | 146,57 | 1.025,99  |
| 15 | CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO. Conforme especificação do referido termo de referência.   | Und (dentsply ou similar)                   | 50  | 178,40 | 8.920,00  |
| 16 | CIMENTO DE ZINCO EM PÓ. Conforme especificação do referido termo de referência.  | Und (sswhite ou similar)                    | 20  | 20,52  | 410,40    |
| 17 | CIMENTO DE ZINCO LÍQUIDO. Conforme especificação do referido termo de referência.  | Und (sswhite ou similar)                    | 20  | 20,32  | 406,40    |
| 18 | DESSENSIBILIZANTE E REMINERALIZANTE DENTINÁRIO, PARA USO PROFISSIONAL. Conforme especificação do referido termo de referência.                                       | Seringa odontológica 2,50g (FGM ou similar) | 70  | 30,80  | 2.156,00  |
| 19 | DISCO DE FELTRO PARA CONTRA-ÂNGULO, DOTADO DE ENCAIXE RÁPIDO SEM PARAFUSAMENTO. Conforme especificação do referido termo de referência.                              | Conj (FGM ou similar)                       | 10  | 59,07  | 590,70    |
| 20 | DISCO DE LIXA COM CENTRO METÁLICO E SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO SEM PARAFUSAMENTO. Conforme especificação do referido termo de referência.                             | Conj (3M ESPE ou similar)                   | 14  | 505,56 | 7.077,84  |
| 21 | DISCO DE LIXA COM CENTRO METÁLICO E SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO SEM PARAFUSAMENTO -GRANULAÇÃO GROSSA. Conforme especificação do referido termo de referência.          | Cx 30 und (3M ESPE ou similar)              | 20  | 193,32 | 3.866,40  |
| 22 | DISCO DE LIXA COM CENTRO METÁLICO E SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO SEM PARAFUSAMENTO -GRANULAÇÃO MÉDIA. Conforme especificação do referido termo de referência.           | Cx 30 und (3M ESPE ou similar)              | 15  | 193,32 | 2.899,80  |
| 23 | ÓXIDO DE ZINCO EM PÓ - 50G. Conforme especificação do referido termo de referência.  | Frasco 50g (biodinâmica ou similar)         | 15  | 11,14  | 167,10    |
| 24 | EUGENOL. Líquido viscoso incolor a levemente amarelado. Conforme especificação do referido termo de referência.  | Frasco 50g (biodinâmica ou similar)         | 15  | 16,97  | 254,55    |

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**

|    |  |                                      |    |        |                  |
|----|--|--------------------------------------|----|--------|------------------|
| 25 | <b>FIO DE RETRAÇÃO GENGIVAL EXTRA FINO.</b> Conforme especificação do referido termo de referência.  | Rolo 2,44m (ultradent ou similar)    | 10 | 78,00  | <b>780,00</b>    |
| 26 | <b>FIXADOR DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS PRONTO PARA USO.</b> Conforme especificação do referido termo de referência.  | Frasco 475ml (kodak ou similar)      | 64 | 28,90  | <b>1.849,60</b>  |
| 27 | <b>REVELADOR DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS PRONTO PARA USO.</b> Conforme especificação do referido termo de referência.  | Frasco 475ml (kodak ou similar)      | 64 | 28,90  | <b>1.849,60</b>  |
| 28 | <b>FLÚOR TÓPICO GEL ACIDULADO CONTENDO 1,23% DE FLUORETO DE SÓDIO.</b> Conforme especificação do referido termo de referência.   | Frasco 200ml (ss white ou similar)   | 34 | 8,41   | <b>285,94</b>    |
| 29 | <b>FLÚOR TÓPICO GEL NEUTRO CONTENDO 2% DE FLUORETO DE SÓDIO.</b> Conforme especificação do referido termo de referência.   | Frasco 200ml (ss white ou similar)   | 70 | 8,41   | <b>588,70</b>    |
| 30 | <b>HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PASTA, RADIOPACO E AUTOENDURECÍVEL.</b> Conforme especificação do referido termo de referência.  | Conj (densply ou similar)            | 50 | 55,36  | <b>2.768,00</b>  |
| 31 | <b>HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL.</b> Conforme especificação do referido termo de referência.  | CONJ                                 | 50 | 31,60  | <b>1.580,00</b>  |
| 32 | <b>HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PRÓ-ANÁLISE (P. A.).</b> Conforme especificação do referido termo de referência.  | Frasco 10g (biodinâmica ou similar)  | 25 | 8,80   | <b>220,00</b>    |
| 33 | <b>IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA BASE E FORRAMENTO.</b> Conforme especificação do referido termo de referência.   | Und (3M ESPE ou similar)             | 20 | 917,00 | <b>18.340,00</b> |
| 34 | <b>IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO.</b> Conforme especificação do referido termo de referência.   | U30nd (3M ESPE ou similar)           | 30 | 874,00 | <b>26.220,00</b> |
| 35 | <b>MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO COM SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO SEM PARAFUSAMENTO,</b> para disco de lixa com centro metálico. Conforme especificação do referido termo de referência. | Und (microdont ou similar)           | 80 | 33,47  | <b>2.677,60</b>  |
| 36 | <b>MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO COM SISTEMA DE PARAFUSAMENTO,</b> para sistema macho e fêmea. Conforme especificação do referido termo de referência.                                | Und (microdont ou similar)           | 80 | 30,57  | <b>2.445,60</b>  |
| 37 | <b>FORMOCRESOL</b> - Material para mumificação de polpa dental. Conforme especificação do referido termo de referência.  | Frasco 10ml (biodinâmica ou similar) | 21 | 10,75  | <b>225,75</b>    |
| 38 | <b>OTOSPORIN</b> - Material para mumificação de polpa dental. Conforme especificação do referido termo de referência.  | Frasco 10ml (biodinâmica ou similar) | 12 | 14,96  | <b>179,52</b>    |

|    |   |  |    |        |          |
|----|---|--|----|--------|----------|
| 39 | <b>PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO.</b> Conforme especificação do referido termo de referência.  | Frasco 20ml (biodinâmica ou similar)     | 12 | 14,01  | 168,12   |
| 40 | <b>TRICRESOL FORMALINA.</b> Conforme especificação do referido termo de referência.   | Frasco 10ml (biodinâmica ou similar)     | 15 | 9,98   | 149,70   |
| 41 | <b>SODA CLORADA.</b> Conforme especificação do referido termo de referência.  | Frasco 1000ml (biodinâmico ou similar)   | 10 | 8,53   | 85,30    |
| 42 | <b>MATRIZ DE POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA.</b> Conforme especificação do referido termo de referência.  | Envelope (fava ou similar)               | 56 | 13,00  | 728,00   |
| 43 | <b>MATRIZ 5 MM</b> Conforme especificação do referido termo de referência.  | Rolo                                     | 30 | 5,02   | 150,60   |
| 44 | <b>MATRIZ 7 MM</b> Conforme especificação do referido termo de referência.  | Rolo                                     | 30 | 5,61   | 168,30   |
| 45 | <b>MICROAPLICADOR DE ADESIVOS DENTÁRIOS TAMANHO PONTA FINA.</b> Conforme especificação do referido termo de referência.   | Tubo c/ 100 und (kg soresen ou similar)  | 80 | 19,90  | 1.592,00 |
| 46 | <b>MICROAPLICADOR DE ADESIVOS DENTÁRIOS TAMANHO PONTA REGULAR.</b> Conforme especificação do referido termo de referência.  | Tubo c/ 100 und (kg soresen ou similar)  | 80 | 19,90  | 1.592,00 |
| 47 | <b>MULTILIMPADOR INSTANTÂNEO DE SUPERFÍCIES.</b> Conforme especificação do referido termo de referência.  | Und (lysoform ou similar)                | 56 | 26,07  | 1.459,92 |
| 48 | <b>PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO COM DUAS FACES DE CORES DISTINTAS.</b> Conforme especificação do referido termo de referência.                                      | Cx c/ 280 fis (parkell)                  | 20 | 445,02 | 8.900,40 |
| 49 | <b>PASSA FIO EM PLÁSTICO,</b> Ponta plástica que permite o encaixe do fio dental em uma de suas extremidades. Conforme especificação do referido termo de referência. | Embalagem c/ 50 und (maquira ou similar) | 30 | 5,90   | 177,00   |
| 50 | <b>PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA.</b> Conforme especificação do referido termo de referência.   | Bisnaga 2g (fgm ou similar)              | 24 | 54,51  | 1.308,24 |

|    |  |   |     |        |           |
|----|--|---|-----|--------|-----------|
| 51 | PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR. Conforme especificação do referido termo de referência.   | Bisnaga 90g (dentsply ou similar)                     | 80  | 21,18  | 1.694,40  |
| 52 | PEDRA POMES EXTRAFINA PARA USO ODONTOLÓGICO. Conforme especificação do referido termo de referência.                                 | Frasco 100g (ss white ou similar)                     | 36  | 22,28  | 802,08    |
| 53 | PELÍCULA RADIOGRÁFICA PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL EM ADULTO - FILME E-SPEED. Conforme especificação do referido termo de referência. | Cx c/ 150 und (kodak)                                 | 16  | 193,29 | 3.092,64  |
| 54 | PELÍCULA RADIOGRÁFICA PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL INFANTIL. Conforme especificação do referido termo de referência.                  | Cx c/ 100 und (kodak ou similar)                      | 8   | 279,30 | 2.234,40  |
| 55 | SISTEMA CENTRIX PARA INJEÇÃO DE MATERIAIS DENTÁRIOS VISCOSOS. Conforme especificação do referido termo de referência.                | Conj (dfl ou similar)                                 | 14  | 247,59 | 3.466,26  |
| 56 | PONTA AVULSA PARA SERINGA CENTRIX. Conforme especificação do referido termo de referência.   | Conj (dfl ou similar)                                 | 20  | 54,89  | 1.097,80  |
| 57 | PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 134°C. Conforme especificação do referido termo de referência.               | Und (maquira ou similar)                              | 18  | 14,40  | 259,20    |
| 58 | POTE DAPPEN DE PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL. Conforme especificação do referido termo de referência.  | Und (maquira ou similar)                              | 120 | 3,49   | 418,80    |
| 59 | RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE NANOPARTÍCULAS - COR A1E. Conforme especificação do referido termo de referência.               | Seringa 4g filtek Z350 XT da 3m espe ou similar)      | 26  | 260,97 | 6.785,22  |
| 60 | RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE NANOPARTÍCULAS - COR A2D. Conforme especificação do referido termo de referência.               | Seringa 4g filtek Z350 XT da 3m espe ou similar)      | 26  | 260,97 | 6.785,22  |
| 61 | RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE NANOPARTÍCULAS - COR A2E. Conforme especificação do referido termo de referência.               | Seringa 4g filtek Z350 XT da 3m espe ou similar)      | 40  | 260,97 | 10.438,80 |
| 62 | RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE NANOPARTÍCULAS - COR A3D. Conforme especificação do referido termo de referência.               | Seringa 4g filtek Z350 XT da 3m espe ou similar)      | 40  | 260,97 | 10.438,80 |
| 63 | RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE NANOPARTÍCULAS - COR A3E. Conforme especificação do referido termo de referência.               | Seringa 4g filtek Z350 XT da 3m espe ou similar)      | 26  | 260,97 | 6.785,22  |
| 64 | RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE NANOPARTÍCULAS- COR A2B. Conforme especificação do referido termo de referência.                | Seringa 2g filtek Z350 XT flow da 3m espe ou similar) | 40  | 260,97 | 10.438,80 |

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**

|    |   |   |    |        |           |
|----|---|---|----|--------|-----------|
| 65 | RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTÍCULAS - COR A3B. Conforme especificação do referido termo de referência.                         | Seringa 4g filtek Z350 XT flow da 3m espe ou similar) | 40 | 260,97 | 10.438,80 |
| 66 | RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR A1. Conforme especificação do referido termo de referência.                            | Seringa 4g (filtek Z250 XT da 3m espe ou similar)     | 26 | 109,00 | 2.834,00  |
| 67 | RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR A2. Conforme especificação do referido termo de referência.                            | Seringa 4g (filtek Z250 XT da 3m espe ou similar)     | 40 | 109,00 | 4.360,00  |
| 68 | RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR A3. Conforme especificação do referido termo de referência.                            | Seringa 4g (filtek Z250 XT da 3m espe ou similar)     | 40 | 109,00 | 4.360,00  |
| 69 | RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR A3,5. Conforme especificação do referido termo de referência.                          | seringa 4g (filtek Z250 XT da 3m espe ou similar)     | 40 | 109,00 | 4.360,00  |
| 70 | RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR B1. Conforme especificação do referido termo de referência.                            | Seringa 4g (filtek Z250 XT da 3m espe ou similar)     | 26 | 109,00 | 2.834,00  |
| 71 | RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR B2. Conforme especificação do referido termo de referência.                            | Seringa 4g (filtek Z250 XT da 3m espe ou similar)     | 26 | 109,00 | 2.834,00  |
| 72 | RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR C2. Conforme especificação do referido termo de referência.                            | Seringa 4g (filtek Z250 XT da 3m espe ou similar)     | 26 | 109,00 | 2.834,00  |
| 73 | RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR OA3. Conforme especificação do referido termo de referência.                           | Seringa 4g (filtek Z250 XT da 3m espe ou similar)     | 40 | 109,00 | 4.360,00  |
| 74 | RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR INCISAL. Conforme especificação do referido termo de referência.                       | Seringa 4g (filtek Z-100 da 3m espe ou similar)       | 26 | 50,00  | 1.300,00  |
| 75 | RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES POSTERIORES - COR A3. Conforme especificação do referido termo de referência. | Seringa 4g (IVOCLAR VIVADENT ou similar)              | 42 | 211,00 | 8.862,00  |
| 76 | RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES POSTERIORES - COR B2. Conforme especificação do referido termo de referência. | Seringa 4g (IVOCLAR VIVADENT ou similar)              | 42 | 211,00 | 8.862,00  |

|    |  |                                     |     |       |          |
|----|--|-------------------------------------|-----|-------|----------|
| 77 | <b>SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS COM FLÚOR.</b> Conforme especificação do referido termo de referência.   | Seringa 2g dentsply ou similar)     | 26  | 62,90 | 1.635,40 |
| 78 | <b>SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA BUCAL</b> à base de gluconato de clorexidina a 0,12% sem álcool. Conforme especificação do referido termo de referência.           | Bombona 2000ml (colgate ou similar) | 36  | 81,40 | 2.930,40 |
| 79 | <b>SOLUÇÃO AQUOSA</b> de gluconato de clorexidina a 2%. Conforme especificação do referido termo de referência.  | Frasco c/ 100ml (fgm ou similar)    | 30  | 13,56 | 406,80   |
| 80 | <b>SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO SEM ESPINEFRINA.</b> Conforme especificação do referido termo de referência.                   | Frasco 10ml (dentsply ou similar)   | 16  | 24,49 | 391,84   |
| 81 | <b>SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR.</b> Conforme especificação do referido termo de referência.  | Frasco 200ml (maquira ou similar)   | 12  | 76,90 | 922,80   |
| 82 | <b>SUGADOR CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL ESTERILIZADO.</b> Conforme especificação do referido termo de referência.                                    | Cx c/ 20 und (indusbello)           | 8   | 47,27 | 378,16   |
| 83 | <b>SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL DE USO ODONTOLÓGICO.</b> Conforme especificação do referido termo de referência.  | Pct c/ 40 und (nova dfl ou similar) | 150 | 9,99  | 1.498,50 |
| 84 | <b>TAÇA DE BORRACHA À SILICONE PARA PROFILAXIA DENTAL.</b> Conforme especificação do referido termo de referência.   | Und (microdont ou similar)          | 100 | 4,03  | 403,00   |
| 85 | <b>ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA DENTAL - FORMATO RETA, COR BRANCA.</b> Conforme especificação do referido termo de referência.                         | Und (microdont ou similar)          | 200 | 3,12  | 624,00   |
| 86 | <b>ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA DENTAL - FORMATO CÔNICA, COR BRANCA.</b> Conforme especificação do referido termo de referência.                       | Und (microdont ou similar)          | 200 | 4,31  | 862,00   |
| 87 | <b>TIRA ABRASIVA EM AÇO DE 4MM DE LARGURA.</b> Conforme especificação do referido termo de referência.   | Und (tdv ou similar)                | 36  | 24,13 | 868,68   |
| 88 | <b>TIRA ABRASIVA EM AÇO DE 6MM DE LARGURA.</b> Conforme especificação do referido termo de referência.   | Und (tdv ou similar)                | 36  | 22,94 | 825,84   |
| 89 | <b>TIRA ABRASIVA EM POLIÉSTER PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES - TAMANHO DE 4,0 x 170MM.</b> Conforme especificação do referido termo de referência.        | und (tdv ou similar)                | 28  | 45,00 | 1.260,00 |
| 90 | <b>TIRA ABRASIVA EM POLIÉSTER PARA ACABAMENTO PROXIMAL DE RESTAURAÇÕES - TAMANHO DE 2,5 x170MM.</b> Conforme especificação do referido termo de referência | Embalagem 150 und (TDV OU SIMILAR)  | 28  | 44,10 | 1.234,80 |
| 91 | <b>VERNIZ MODIFICADO COM FLÚOR.</b> Conforme especificação do referido termo de referência.  | Conj (ss white ou similar)          | 35  | 42,51 | 1.487,85 |

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**

|     |  |                                       |      |        |           |
|-----|--|---------------------------------------|------|--------|-----------|
| 92  | <b>ALGODÃO EM ROLETES.</b> Algodão em rolete (formato de cilindro compactado), tamanho aproximado de 3,5cm de comprimento. Conforme especificação do referido termo de referência. | Pct 100und (cremer ou similar)        | 800  | 5,85   | 4.680,00  |
| 93  | <b>BABADOR DESCARTÁVEL.</b> Conforme especificação do referido termo de referência.  | Pct (Biodinâmica ou similar)          | 1000 | 19,48  | 19.480,00 |
| 94  | <b>BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE</b> - largura 8 cm. Conforme especificação do referido termo de referência.                                      | Rolo 100m (vedamax ou similar)        | 110  | 89,31  | 9.824,10  |
| 95  | <b>BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE</b> - largura 15 cm. Conforme especificação do referido termo de referência.                                     | Rolo 100m (vedamax ou similar)        | 110  | 149,03 | 16.393,30 |
| 96  | <b>BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE</b> - largura 20 cm. Conforme especificação do referido termo de referência.                                     | Rolo 100m (vedamax ou similar)        | 110  | 198,04 | 21.784,40 |
| 97  | <b>COLGADURA INDIVIDUAL PARA FILME RADIOGRÁFICO.</b> Conforme especificação do referido termo de referência.   | Und (tecnodent ou similar)            | 40   | 6,02   | 240,80    |
| 98  | <b>CINTA PROFILÁTICA</b> . Conforme especificação do referido termo de referência.   | Pct (TDV ou similar)                  | 200  | 60,18  | 12.036,00 |
| 99  | <b>COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA.</b> Conforme especificação do referido termo de referência.  | Pct 500 und (cremer ou similar)       | 350  | 60,32  | 21.112,00 |
| 100 | <b>DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA USO EM LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADA DE INSTRUMENTAIS.</b> Conforme especificação do referido termo de referência.                                  | Frasco 1000ml (rioquímica ou similar) | 35   | 39,35  | 1.377,25  |
| 101 | <b>ESPELHO BUCAL Nº05</b> Conforme especificação do referido termo de referência.  | Und (ssplus ou similar)               | 100  | 4,60   | 460,00    |
| 102 | <b>FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON</b> Conforme especificação do referido termo de referência.   | (procare ou similar)                  | 15   | 51,27  | 769,05    |
| 103 | <b>FIO DENTAL DE 500 METROS.</b> Fio confeccionado em nylon resistente, lubrificado com cera natural livre de impurezas. Conforme especificação do referido termo de referência.   | (PREVEN ou similar)                   | 80   | 17,59  | 1.407,20  |
| 104 | <b>FITA ADESIVA INDICADORA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE.</b> Conforme especificação do referido termo de referência.  | Rolo 30m (3M ESPE ou similar)         | 90   | 41,80  | 3.762,00  |
| 105 | <b>MÁSCARA TIPO RESPIRADOR PFF2 OU N95 SEM VÁLVULA.</b> Conforme especificação do referido termo de referência.  | 3M, DESCAPARK ou similar              | 800  | 7,57   | 6.056,00  |
| 106 | <b>ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTE TRANSPARENTE ANTI-EMBAÇANTE.</b> Conforme especificação do referido termo de referência.   | Cx c/ 01 und (uvex ou similar)        | 80   | 42,07  | 3.365,60  |

|     |   |                                |      |        |            |
|-----|---|--------------------------------|------|--------|------------|
| 107 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. Conforme especificação do referido termo de referência.                     | Frasco 200ml (kavo ou similar) | 100  | 38,87  | 3.887,00   |
| 108 | SACO DE SUQUINHO. Conforme especificação do referido termo de referência.   | PCT (1000 und)                 | 1000 | 17,00  | 17.000,00  |
| 109 | SACO DE 1 KG. Conforme especificação do referido termo de referência.   | PCT (1000 und)                 | 1000 | 120,60 | 120.600,00 |
| 110 | KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL. Conjunto de higiene bucal infantil contendo. Conforme especificação do referido termo de referência. | Und (colgate ou similar)       | 500  | 13,51  | 6.755,00   |
| 111 | KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO. Conjunto de higiene bucal adulto contendo. Conforme especificação do referido termo de referência.     | Und (colgate ou similar)       | 1000 | 13,35  | 13.350,00  |

- **VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS: R\$ 616.264,42 (Seiscentos e dezesseis mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).**